

RESOLUÇÃO Nº 10/69, DE 18/9/69.

03-Assistência Jurídica. Nº 2.600,00
 3.1.4.0.0.1-ENCARGOS DIVERSOS
 01-Viagens, recepções e homenagens Nº 3.900,00
 4.0.0.0.0.1-DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0.0.1-Investimentos
 4.1.3.0.0.1-Material Permanente
 01-Biblioteca. Nº 5.000,00
 02-Móveis, máquinas, conservação do edifí-
 cio e equipamento em geral. Nº 23.400,00
 Total. Nº 75.300,00

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
 -PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 11/69 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969.

.Dispõe sobre a contratação de um escritório p/ execução de serviços contábeis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
R E S O L V E :-

ARTIGO 1º:-Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere à Contabilidade desta Câmara, fica autorizada a Presidência desta Casa a contratar os serviços profissionais de um escritório de contabilidade para os fins necessários.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba " Serviços de Terceiros " código 3.1.3.0.0.2.-do orçamento desta Casa.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
 -PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-